



| | |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO | SEI: 00176.001800/2024-11 |
| INTERESSADO | COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS |
| ASSUNTO | APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 08 A 14 DE AGOS DE 2024 |

DELIBERAÇÃO Nº 052/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS reunida ordinariamente, na sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, n. 320, 15º andar, Rio Branco, Porto Alegre/RS, no dia 15 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.
Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre 08 e 14 de agosto de 2024.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo

Bregatto e Rafael Artico, bem como da conselheira Ana Paula Nogueira.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 15 de agosto de 2024.

273ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Videoconferência)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|-------------|---------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Paulo Ricardo Bregatto | X | | | |
| Membro | Ana Paula Nogueira | X | | | |
| Membro | Marcos Antonio Leite Frandoloso | X | | | |
| Membro | Miguel Antonio Farina | X | | | |
| Membro | Rafael Artico | X | | | |

Histórico da votação:

273ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 15/08/2024

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 08 A 14 DE AGOSTO DE 2024

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

| | REQUERENTE | IES | PROTOCOLO SICCAU |
|---|---------------------------|------------------|------------------|
| 1 | ALESSANDRA MACHADO | UCEFF | 2011499/2024 |
| 2 | BIANCA DA SILVA FRIEDRICH | UFSM-SANTA MARIA | 2143838/2024 |
| 3 | BRUNA RODRIGUES KIEFER | UFSM-SANTA MARIA | 2142841/2024 |
| 4 | EDUARDA PERINI FARIAS | UFSM-SANTA MARIA | 2141622/2024 |
| 5 | GABRIEL SANTOS REICHOW | UCPEL | 2142656/2024 |
| 6 | HELENA TORRES DA TRINDADE | UFSM-SANTA MARIA | 2142537/2024 |
| 7 | ISABELLA SCHONS ROGELIN | UFFS | 2139739/2024 |
| 8 | JOÃO VITOR NEGRI PACHECO | CESUCA | 2142640/2024 |
| 9 | JULIA CRISTINA LUNKES | FEEVALE | 2144653/2024 |

| | | | |
|----|---------------------------|-------------------------|--------------|
| 10 | KARINE DALPIAZ LEÃO | UFRGS | 2143115/2024 |
| 11 | LOUISE DA SILVA PINHEIRO | UFSM-SANTA MARIA | 2142085/2024 |
| 12 | MARINA DAMÉ FABIÃO | UFRGS | 2143524/2024 |
| 13 | MARISETE WINTER | FEEVALE | 2144471/2024 |
| 14 | NATHALIA DOS SANTOS LOPES | UNIRITTER-FAPA | 2144451/2024 |
| 15 | NATIELY DA SILVA ALVES | ULBRA-Canoas | 1839333/2023 |
| 16 | PEDRO FRACASSO REICHEL | UNISINOS - SÃO LEOPOLDO | 2122653/2024 |
| 17 | RENATA DA COSTA DIAS | UFRGS | 2140912/2024 |
| 18 | TAIS PATRICIA MACHADO | FEEVALE | 2140876/2024 |
| 19 | TALES ALCARÁS MURADAS | UFSM-SANTA MARIA | 2142532/2024 |
| 20 | THAIS SCHUMACHER | UFSM-SANTA MARIA | 2141995/2024 |



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 16/08/2024, às 17:42 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7A232E4D** e informando o identificador **0311788**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001800/2024-11

0311788v2